

COMITÊ DE LIBERDADE ECONÔMICA

DELIBERAÇÃO Nº 20

Correlações:

NACOM GOYA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 61.724.241/0001-78

Rua Guanabara, 385 - Jardim Represa

Manifesta-se a respeito do enquadramento de atividade tolerável.

O **COMITÊ DE LIBERDADE ECONÔMICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 4.185, de 22 de março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023 em seu Capítulo IV; e

Considerando a análise realizada pelo Comitê de Liberdade Econômica,

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o Processo nº 240.308.028.425.900 do requerente Luiz Fernando Alves do Nascimento, pelo seguinte motivo: o Certificado de Dispensa de Licença da CETESB apresentado nos autos do processo consta que não é permitida no local nenhuma atividade de fabricação de conservas, molhos e condimentos. Sendo assim, considerando que a atividade objeto desta solicitação corresponde a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (CNAE 1032-5/99); Considerando ainda, que não há documentos que comprovem a fabricação artesanal, não há materialidade suficiente para considerar a atividade de risco médio, e com isso permitir o enquadramento de atividade tolerável conforme o Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 11 de Abril de 2024.



Veruska Ticiane Franklin de Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Comitê de Liberdade Econômica

